**LUMINAE S.A.**

**CNPJ/ME** **09.584.001/0002-86**

**NIRE 35.300.504.194**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.**

**REALIZADA EM** **DE ABRIL DE 2022**

1. **Data, hora e Local:** Realizada às 10 horas do dia       de abril de 2022, na sede da **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06230-096 (“Companhia” ou “Emissora”).
2. **Assembleia Digital:** Assembleia digital, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 (“IN 79”), a presente assembleia foi feita inteiramente digital, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) que impossibilitou a presença de todos os acionistas no mesmo ambiente físico.
3. **Convocação e Presença:** Presentes os representantes: (i) da Emissora (ii) da LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/ME nº 26.605.450/0001-00) (“LUGEF”), da LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/ME nº 31.219.646/0001-98) (“Luminae Serviços”), da LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 29.831.607/0001-03), do André Luiz Cunha Ferreira (cadastro de pessoa física nº 327.253.428-80), na qualidade de Fiadores; (iii) dos titulares das debêntures de ambas as séries da primeira emissão da Companhia (as "Debêntures") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme lista de presença constante das páginas de assinatura da presente ata; e (iv) da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"). Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 8.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*”, celebrado em 22 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Escritura de Emissão”).
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Paulo Farme D’Amoed Fernandes de Oliveira. Secretário:      .
5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** inclusão de fluxo de reconstituição dos Recebíveis, bem como de percentual de tolerância de variação para referido fluxo de reconstituição durante o Prazo de Constituição dos Recebíveis; **(ii)** inclusão na Escritura de Emissão de cláusula para esclarecer que haverá a incorporação da Remuneração das Debêntures ao Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira e Segunda Série durante o periodo de 25/03/2022 a 24/02/2023 e sobre sua forma de pagamento; **(iii)** não decretação de vencimento antecipado em razão do não cumprimento dos índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão para o ano de 2021 (concessão de *waiver*), e estabelecimento de prazo para a negociação, entre os Debenturistas e a Emissora, de novos índices financeiros que passarão a ser aplicáveis nos anos de 2022 a 2025; e **(iv)** autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação.
6. **Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos presentes Debenturistas, e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, os Debenturistas resolvem:
	1. Aprovar a inclusão, no Contrato de Garantia, de fluxo de reconstituição dos Recebíveis, do período de 08/04/2023 a 07/12/2023, de acordo com a seguinte tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data | % de incremento mensal de recebíveis | % acumulado de recebíveis / mês |
| abr/23 | 5% | 5% |
| mai/23 | 5% | 10% |
| jun/23 | 5% | 15% |
| jul/23 | 10% | 25% |
| ago/23 | 10% | 35% |
| set/23 | 10% | 45% |
| out/23 | 15% | 60% |
| nov/23 | 20% | 80% |
| dez/23 | 25% | 105% |
| Total | 105% |   |

* + 1. Haverá, ainda, uma tolerância de variação no fluxo de reconstituição de Recebíveis e do Montante Mínimo, de até 5% (cinco por cento) ao mês. Caso em determinada Data de Verificação não seja atingido o Percentual Mínimo de Recomposição em até 5% (cinco por cento) (“Variação do Fluxo de Reconstituição dos Recebíveis”), essa Variação do Fluxo de Reconstituição dos Recebíveis não configurará descumprimento pela Companhia capaz de ensejar Vencimento Antecipado das Debêntures e/ou quaisquer outra penalidades.
	1. Por isso, as Partes decidem alterar a redação da Cláusula 5.1. e incluir a cláusula 5.1.1. no Contrato de Garantia nos seguintes termos:

*“5.1. As Cedentes obrigam-se a partir da data da Data de Integralização, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a garantir que o valor representado pelo saldo de Duplicatas Virtuais cedidas fiduciariamente corresponda aos valores ou percentuais mínimos indicados na tabela abaixo, conforme períodos abaixo indicados, conforme aplicável, observado o disposto nas Cláusulas 5.3 e 5.3.1 abaixo (“Montante Mínimo”). Conforme exposto na cláusula 2.1.1 acima, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar de 08 de março de 2022,* *isto é, 08 de abril de 2023, até que seja atingido 105% (cento e cinco por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, até 31 de dezembro de 2023 será concedido novo prazo para constituição do Montante Mínimo (“Prazo de Constituição dos Recebíveis”), após Prazo de Constituição dos Recebíveis, em 15 de janeiro de 2024, será realizada a verificação do Montante Mínimo pelo Agente Fiduciário, o qual deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do Saldo Devedor das Debêntures.:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Data de Verificação*** | ***Montante Mínimo na respectiva Data de Verificação*** |
| *1 (um) mês contado da primeira Data de Integralização* | *40% (quarenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *2 (dois) meses contados da primeira Data de Integralização* | *55% (cinquenta e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *3 (três) meses contados da primeira Data de Integralização* | *70% (setenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *4 (quatro) meses contados da primeira Data de Integralização* | *80% (oitenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *5 (cinco) meses contados da primeira Data de Integralização* | *90% (noventa por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *6 (seis) meses contados da primeira Data de Integralização* | *100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *7 (sete) meses contados da primeira Data de Integralização* | *100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *8 (oito) meses contados da primeira Data de Integralização* | *100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *9 (nove) meses contados da primeira Data de Integralização até 15 de fevereiro de 2022* | *105% (cento e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *27 (vinte e sete) meses contados da primeira Data de Integralização, ou seja, em 15 de julho de 2023* | *15% (quinze por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *30 (trinta) meses contados da Data de Integralização, ou seja, em 15 de outubro de 2023* | *45% (quarenta e cinco) do saldo do Valor Nominal Unitário* |
| *33 (trinta e três meses) contados da Data de Integralização, ou seja, 15 de janeiro de 2024 e demais Datas de Verificação.* | *105% (cento e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário* |

*5.1.1. Durante o Prazo de Constituição dos Recebíveis, as Verificações realizadas suportarão uma tolerância de até 5% (cinco por cento) a menor do que o Montante Mínimo definido, sem que tal condição implique em inadimplemento ou Vencimento Antecipado das Obrigações Garantidas.”*

* 1. Aprovar a inclusão, na Escritura de Emissão, de cláusula para esclarecer que, no período de 08/03/2022 a 15/01/2024, a Remuneração das Debêntures será incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira e Segunda Série, a qual será paga aos Debenturistas, conforme os Data de Vencimento, termos e condições previstos nas cláusulas 4.6.1. e 4.6.2. da Escritura de Emissão.
	2. Por isso, as Partes decidem alterar a redação da Cláusula 4.4.3.1. na Escritura de Emissão nos seguintes termos:

*“4.4.3.1 A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente em parcelas consecutivas, a partir da Data de Emissão, sem carência, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de novembro de 2019 até 25 de fevereiro de 2022, e a partir de 25 de fevereiro de 2023 até o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de Resgate Antecipado Facultativo Total. Sendo certo que a Remuneração referente ao período compreendido entre a 26 de fevereiro de 2022 e 24 de fevereiro de 2023 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e Segunda Série.”*

* 1. Aprovar a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento de índices financeiros previstos na cláusula 5.4.1.2. da Escritura de Emissão (“Índices Financeiros”).
		1. Consignar que os Índices Financeiros atualmente estabelecidos na Escritura de Emissão não são mais condizentes com a realidade atual da Emissora e que, em razão disso, os Debenturistas e a Emissora se comprometem a negociar novos índices para serem observados para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta assembleia, prorrogáveis automaticamente por igual prazo.
	2. Autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da presente data, sem prejuízo de outros aspectos que necessitem de alterações em virtude das deliberações aqui aprovadas.
	3. Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presenta ata em forma sumária, com a omissão da assinatura dos Debenturistas e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.
	4. Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou Contrato de Garantia.
	5. Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão até o integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora.
	6. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.
	7. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.
1. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa.
2. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Pedro Paulo Farme D’Amoed Fernandes de Oliveira; Secretário:      . Presentes: Luminae S.A. (por André Luiz Cunha Ferreira), LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (por André Luiz Cunha Ferreira), LUGEF Participações S.A. (por Alexandre Oliveira Alvim); Luminae Participações Ltda. (por André Luiz Cunha Ferreira), Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda. (por      ) e Debenturistas da 1ª e da 2ª Emissão.

Osasco,       de abril de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| Pedro Paulo Farme D’Amoed Fernandes de Oliveira  |       |
| **Presidente da Mesa**CPF/ME sob nº 060.883.727-02 | **Secretário** **da Mesa**CPF/ME sob nº       |

***PÁGINA 1/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM*** ***DE ABRIL DE 2022***

***Emissora:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUMINAE S.A.**

|  |
| --- |
| André Luiz Cunha Ferreira |
| CPF/ME sob nº 327.253.428-80 |

***Fiadores:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

|  |
| --- |
| André Luiz Cunha Ferreira |
| CPF/ME sob nº 327.253.428-80 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUMINAE SERVIÇOS LTDA.**

|  |
| --- |
| André Luiz Cunha Ferreira |
| CPF/ME sob nº 327.253.428-80 |

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA*** |
| CPF/ME sob nº 327.253.428-80 |

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

***PÁGINA 2/5 DE ASSINATURAS DA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM       DE ABRIL DE 2022***

***Fiador:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A.**

|  |
| --- |
| Alexandre Oliveira Alvim |
| CPF/ME sob nº 120.364.388-81 |

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

***PÁGINA 3/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM       DE ABRIL DE 2022***

***Agente Fiduciário:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| Pedro Paulo Farme D’Amoed Fernandes de Oliveira |
| CPF/ME sob nº 060.883.727-02 |

 |

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

***PÁGINA 4/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM       DE ABRIL DE 2022***

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

**CNPJ/ME nº 28.840.203/0001-05**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |
| --- | --- |
| Nadilson Dias Silva | Bruno Marques Genangelo |
| CPF/ME sob nº 119.070.848-51 | CPF/ME sob nº 372.727.438-75 |

 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI**

**CNPJ/ME nº 2 31.217.083/0001-07**

|  |  |
| --- | --- |
| Nadilson Dias Silva | Bruno Marques Genangelo |
| CPF/ME sob nº 119.070.848-51 | CPF/ME sob nº 372.727.438-75 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU CRÉDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO**

**CNPJ/ME nº 31.820.799/0001-96**

|  |  |
| --- | --- |
| Nadilson Dias Silva | Bruno Marques Genangelo |
| CPF/ME sob nº 119.070.848-51 | CPF/ME sob nº 372.727.438-75 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS**

**CNPJ/ME nº 32.159.534/0001-51**

|  |  |
| --- | --- |
| Nadilson Dias Silva | Bruno Marques Genangelo |
| CPF/ME sob nº 119.070.848-51 | CPF/ME sob nº 372.727.438-75 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU UNIBANCO S.A.**

**CNPJ/ME nº 60.701.190/0001-04**

|  |  |
| --- | --- |
| Larissa Monteiro de Araújo | Michele Ruiz |
| CPF/ME sob nº 369.390.668-88 | CPF/ME sob nº 288.469.218-52 |

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

***PÁGINA 5/5 DE ASSINATURAS DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM       DE ABRIL DE 2022***

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 2ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
QUASAR DIRECT LENDING FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO**

**CNPJ/ME 27.546.616/0001-19**

|  |
| --- |
| José Paulo Lema Perri |
| CPF/ME sob nº 224.435.378-89 |

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*